

LEI N° 611, DE 09 DE ABRIL DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, no Orçamento Programa do Município, em vigor.

Parágrafo único. O crédito de que trata este artigo objetiva cobrir despesas, conforme discriminação abaixo:

70 – Secretaria Municipal de Ação Social		
70.104 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Chapadão do Sul		
12 – Educação		
367 – Educação Especial		
0012 – Manutenção da Educação Especial		
12.367.0012-2.072 Manutenção da Educação Especial (APAE)		
ELEMENTOS DESPESAS	FONTE	VALOR R\$
3.3.50.43 –01 Subvenções Sociais	01	20.000,00

Art. 2º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os previstos dos incisos II e III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal N° 4320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 09 de Abril de 2007.

JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

